

CAPÍTULO V

Deposições finais

Artigo 21.º

Integração de lacunas

Na integração de lacunas ou casos omissos, será aplicável a lei geral e subsidiariamente por despacho do Presidente da Junta.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos cinco dias após a sua publicitação e publicação nos termos legais.

21 de março de 2014. — O Presidente da Junta, *Ernesto Santos*.

ANEXO 1

(cartão de identificação)

	ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS	
Nome: _____		
Zona: _____		
Data de emissão: _____		O Presidente da Junta

ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS Cartão nº _____	Licença concedida por despacho do Presidente da Junta em _____ de _____ de _____. Cartão pessoal e intransmissível, válido até 31 de dezembro de 20__.
- quem encontrar este cartão pode-se e fica obrigado a entregar imediatamente na Junta de Freguesia de Campolide-Concelho de Porto	

207710369

FREGUESIA DE IGREJINHA

Aviso n.º 4320/2014

Para os devidos efeitos, se faz público que na sequência da admissão de 1 assistente operacional — cantoneiro de limpeza através do procedimento concursal aberto por aviso n.º 16743/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 241, de 13 de dezembro de 2012, foi concluído com sucesso o período experimental relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do assistente operacional Luís Filipe Félix dos Santos, tendo sido homologada a respetiva ata do júri através de deliberação datada de 31/12/2013.

2 de janeiro de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Francisco Correia Tragedo*.

307636895

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 4321/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação
jurídica de emprego público por tempo
indeterminado para provimento de um posto de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e após consulta prévia a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo a mesma declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato por não ter decorrido, ainda, procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 3 de fevereiro de 2014, ratificação da Câmara Municipal da Amadora de 19 de fevereiro de 2014, aprovação da Assembleia Municipal da Amadora de 27 de fevereiro de 2014, ratificação da Câmara Municipal de Oeiras de 12 de fevereiro de 2014 e aprovação da Assembleia Municipal de Oeiras de 11 de março de 2014, efetuadas nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, assim designado no mapa de pessoal destes Serviços:

Assistente técnico — 1 posto de trabalho na Divisão Comercial.

2 — Local de trabalho — Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de atuação dos Serviços Intermunicipalizados.

3 — Atribuição, competência ou atividade

Prestar o atendimento geral aos consumidores; proceder à gestão de reclamações; tratar informaticamente a gestão dos PDA's (*Personal Digital Assistants*) e das leituras.

4 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 55.º da LVCR com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado 2014).

5 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

Não serão considerados formação profissional congressos, colóquios, seminários, conferências e *workshops*.

a) Nível habilitacional — Grau 2

Habilitações académicas e profissionais — 12.º ano de escolaridade.

b) Experiência profissional — Experiência mínima de dois anos efetivos no desempenho das funções colocadas a concurso; experiência em utilização de software UBS (Utilities Business Suite) — Sistema de Gestão Comercial; Experiência em utilização de tecnologia CRM.

5.3 — Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Não.

5.4 — Requisitos legais: Não.

5.5 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade:

Considerando a especificidade do posto de trabalho, designadamente pela multiplicidade de tarefas que o caracteriza, bem assim como a